



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.684

BELEM

DOMINGO, 25 DE MARÇO DE 1951

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Curralinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a nor-Maria Malfiza Fazzi Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Curralinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Nobre de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Travessa 98, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nair Cordeiro Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Povoação Granja Eremita, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Oscarina Alves da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Travessa 98, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria do Carmo Gomes para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Klm. 92, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Oneide Avelino de Sousa para exercer, interinamen-

## DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:  
RUA DO UNA, S/N. — Fone. 2261  
Agência:  
RUA JOAO ALFREDO N. 63 — Fone. 4201  
Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO  
Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez ..	360,00
Annual .....	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez ..	400,00
Semestral .....	125,00	1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
Número avulso .....	1,00	Repetição .....	125,00
Número atrasado, por ano .....	1,50	1/2 Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Annual .....	260,00	Por vez .....	4,00
Semestral .....	135,00		
Exterior:			
Annual .....	380,00		

## EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem dirigitas.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, a Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4201, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 3 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões referentes à matéria para deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIARIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

Maria Domingas Ferreira do Espírito Santo para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de "Servente", do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Curalinho, vago com a exoneração de Maria da Conceição Sá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rosina Ferreira de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Prainha, Município de Cametá, vago com a exoneração de Ode-te Otoni Sabá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Conceição Farias para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Trav. 92, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Izaura Bernardo do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Povoação do Carmo, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual Antônio Ferreira dos Santos, no cargo de motorista — padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação e Cultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

(Continuação da 1.ª pág.)

te, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Klm. 98, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Clara Dias de Lucena para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Anhangá, vago com a exoneração de Maria das Dores Lima.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

**DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual Maria Gabriela Cardoso Ramos no cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Paulino de Brito.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Esmeraldina Figueira Fonseca de Melo, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Anhangá para o grupo escolar de Óbidos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nilze Siqueira Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, do grupo escolar de Anhangá para o grupo escolar de Óbidos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alzira Pais Pinto, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Anhangá para o grupo escolar de Óbidos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Serveliana Gomes de Sousa, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola da Trav. 98 para a escola de igual categoria no lugar Campelo, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Silva Aruda, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola da povoação Granja Eremita, Município de Anhangá para a escola de igual categoria no Município de Porto de Móz.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Noêmia Macêdo Cunha, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Trav. 94, Município de Anhangá para a escola de igual categoria no Município de Porto de Móz.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Silvia Carmen Ferreira Costa, do cargo de Diretora do Grupo Escolar Professor Delgado Leão, Município de Arariuna.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista rural Nilze Siqueira Pinheiro do cargo, em comissão, de Diretor de grupo escolar do interior — padrão I, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Altair Pinheiro Cruz do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

Maria da Conceição Sá do cargo da classe L, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Currálinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Odete Otoni Sabá, do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Prainha, Município de Cametá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Joana Aóreu Lisboa, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de grupo escolar do interior — padrão I, do mesmo Quadro, com exercício no grupo escolar de Vizeu, vago com a exoneração da normalista Darcí Ramos de Oliveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Lúcia Neves Wanderley para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas do Município de Ananindeua, vago com a exoneração da normalista Walquíria Eulália de Carvalho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Ziléa Terezinha Branco da Costa para exercer, em substituição, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Justo Chermont, durante o impedimento da titular normalista Joana Teodórica dos Santos e Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria de Araújo Pinho Brasil para exercer, interinamente, o cargo de Professor de educação física — padrão G, do Quadro Único, vago com a transferência da normalista Maria Helena Tavares.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria Raposo de Carvalho para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Ana Espíndola Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Noêmia Machado Virgolino para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Marabá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Miguelina Pires da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Nogueira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas de Selinópolis.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Felipa Botelho Neves, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Marabá para o grupo escolar de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista rural Darci Ramos de Oliveira do cargo, em comissão, de Dire-

tor de grupo escolar do interior — padrão I, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Viséu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, a normalista Antônia Maria dos Santos do cargo, em comissão, de Diretor de grupo escolar do interior — padrão I, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, a normalista Maria Raposo de Carvalho do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Castanhal.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 7/4/37 a 7/4/47, a Margarida Pousada de Lima, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Km. 39 da rodovia Maracanã — Igarapé-açu, Município de Maracanã, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 6/1/36 a 6/1/46, a Mercedes de Sousa Malcher, ocupante do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Caneca, Município de Capanema, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS****PORTARIA N. 27—DE 19 DE MARÇO DE 1951**

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

recomendar ao Serviço do Material que, nas aquisições de material para o serviço público estadual, observe rigorosamente as normas previstas no Decreto-lei n. 3.630, de 26 de dezembro de 1940, com as modificações decorrentes da atual estruturação da repartição, promovendo, sobretudo:

I — realização, conforme o caso, de coleta de preços, concorrência administrativa ou concorrência pública, nos termos do art. 3.º do diploma legal mencionado;

II — apreciação e julgamento das propostas por uma junta, constituída pelo chefe de serviço, pelo contador e pelo oficial administrativo de padrão mais elevado, sob a presidência do primeiro;

III — instituição de um livro de registro de fornecedores, no qual far-se-á a indicação dos artigos ou mercadorias com que operam, bem como a averbação de penalidades que aos mesmos forem aplicadas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças, 19 de março de 1951.

Stélio de Mendonça Maroja  
Diretor Geral

**DECRETO DE 15 DE  
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lilas Contente Alves do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Curralinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE  
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria do Carmo Fecury do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE  
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eufímia Gomes Moura do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Campelo, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE  
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Osmarina Francisca de Sousa do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Caraná, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE  
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda da Encarnação de Freitas do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Carmo, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE  
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Maciel Godot do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do Klm. 92, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE  
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eunice Martins Coelho do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do Klm. 98, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE  
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria das Dores de Lima do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE  
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Izaura de Melo Leal do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Trav. Caraná, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE  
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Deolinda Tavares do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola no Município de Curralinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho

**DECRETO DE 15 DE  
MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

## RECEBEDORIA DE RENDAS

PORTARIA N. 55—DE 19 DE MARÇO DE 1951

O Diretor da Recebedoria de Rendas do Estado, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Determinar à Seção de Fiscalização, que tome as necessárias providências para o cumprimento do Parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, que soluciona perfeitamente o assunto tratado na consulta da firma "Organização Mercantil Paraense Limitada" e que abaixo se transcreve:

## "PARECER

Com a declaração de considerá-la necessária, a Diretoria da Recebedoria de Rendas do Estado requer a audiência desta Procuradoria Fiscal, no sentido de ser resolvida a dúvida suscitada em torno da consulta formulada pela firma "Organização Mercantil Paraense Ltd.", com sede nesta cidade, a respeito da incidência do Imposto de Vendas e Consignações, em uma partida de 400 caixas de bacalhau de procedência norueguesa.

A informação, minuciosa e precisa, dos Senhores Fiscais Miguel Fontele Filho e Mário Nazaré da Mota Costa, põe em evidência que a consulta deverá ser respondida no sentido de ser devido o pagamento do Imposto de Vendas e Consignações pela operação a que se refere a consulente.

Trata-se, evidentemente, de uma operação tributável, na conformidade da atual legislação fiscal do Estado, pois que a referida consulente realiza a venda do produto importado, e sempre que se verificar qualquer venda ou consignação, devidamente caracterizadas, realizadas e concluídas no território do Estado, o imposto será devido.

Os preceitos de legislação em vigor, em especial o art. 1.º do regulamento baixado com o Decreto n. 203, de 30 de dezembro de 1947, e art. 3.º, § 1.ª do mesmo diploma, são de meridiana clareza, nenhuma dúvida podendo subsistir quanto à obrigação do pagamento do Imposto de Vendas e Consignações, em operações da natureza daquela a que alude a consulta.

É o parecer desta Pro-

curadoria Fiscal, subscrita. — Artemis Leite da Silva, procurador fiscal."

Assim, devem ser notificadas a consulente e demais firmas que operam nessa modalidade de transação comercial, sujeitas, portanto, ao pagamento do Imposto de Vendas e Consignações.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

João Monteiro de Pina  
Diretor, em comissão

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## TITULO DE NOMEAÇÃO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum",

## RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 148 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, Cezário

Chiapetta para exercer o cargo de Servente — pádrão H, da Secretaria desta Assembléia.

Assembléia Legislativa,  
19 de março de 1951.

Abel Nunes de Figueiredo

Humberto Vasconcelos  
Armando Dias Mendes

## EDITAIS

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

## Edital de chamamento

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Despesa do Depart. de Finanças convoco Djalma Teobaldo Couto, ocupante efetivo do cargo da classe N da carreira de "Contabilista", do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, lotado nesta Divisão e que se acha ausente do serviço desde julho de 1947, a reassumir o exercício do seu cargo, dentro de vinte dias, que começarão a correr da data da publicação deste edital.

Se não for atendida esta convocação ou deixar de ser feita prova escrita de existência de força maior ou de coação ilegal que iniba o funcionário aludido de retornar ao desempenho do seu cargo, será proposta a sua demissão, nos termos do artigo 44, do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1940.

E para que não seja alegada ignorância, vai este edital publicado na Imprensa Oficial durante vinte dias consecutivos.

(a) Esdras Heráclito de Moura, secretário.

(G.—20 vs. seguidas)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

## Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Odete de Sousa Conór, brasileira, casada, assistida de seu marido, residentes nesta cidade a Av. S. Jerônimo n. 1.133 requerido por aforamento

o terreno situado na quadra: Av. S. Jerônimo para onde faz frente e Rua João Balbi, na projeção dos fundos, no perímetro entre a Trav. Caldeira Castelo Branco e Praça Floriano Peixoto, no seguimento da Av. José Bonifácio, de onde dista 92m,00. Limita-se a direita a barraca n. 1.131 e a esquerda a de n. 1.135; Medindo de frente 4m,65 por 51m,90 de fundos ou seja uma área de 206m2,00, linha oposta a frente 3m,30.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de fevereiro de 1951. — (a) Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (23|2; 8 e 23|3—Cr\$ 120,00)

## Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Elzamir Chaar da Silva, brasileira, casada, assistida de seu marido, residente e domiciliada nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Gentil Bitencourt para onde faz frente e Rua Américo Santa Rosa na projeção dos fundos, no perímetro entre a Av. José Bonifácio de onde dista 149m,60 e Trav. Ba

rão de Mamoré. Limita-se a direita locado a José Reis e a esquerda, terreno locado a José Gonçalves; Medindo de frente 7m,00 por 50m,00 de fundos ou seja uma área de 350m<sup>2</sup>,00.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de fevereiro de 1951. — (a) Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (23|2 ; 8 e 23|3—Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Antônio Monteiro, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Travessa Gonçalves Ferreira n. 24, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia Artur Bernardes para onde faz frente e Passagem Bôca do Acre na projeção dos fundos, no perímetro entre a Passagem Padre Julião de onde dista 24m,80 e Praça Centenário, limita-se à direita a barraca s/n, e a esquerda a de n. 142; medindo de frente 17m,70 por lateral direita 53m,00, lateral esquerda 53m,50 linha oposta a frente 7m,20 com a área de ... 619m<sup>2</sup>,20.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo re-

ferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de março de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(A-79-Cr\$ 120,00—8 e 23|3; e 8|4)

#### Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Amaro José de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Travessa Mariz e Barros n. 566, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Mariz e Barros para onde faz frente e Timbó, Avenida Visconde de Inaúma e Marquês do Herval, de onde dista 47m,50; limita-se à direita o imóvel n. 568 e à esquerda o de n. 564; medindo de frente 5m,50 por 55m,00 de fundos ou seja uma área de 3.025m<sup>2</sup>,50.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-

se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Be

lém, 23 de fevereiro de 1951. — (a) Carlos Lucas de Souza, secretário geral.

(Cr\$ 120,00 — 24|2 ; 10 e 28|3).

## ANÚNCIOS

### ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.

#### Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convidamos os nossos acionistas a comparecerem em nossa sede, à Travessa da Piedade n. 133, nesta Capital, para na forma da lei e de nossos Estatutos, se reunirem em assembléia geral ordinária, às 16 horas do dia 28 do corrente mês e deliberarem sobre a aprovação das contas, atos da diretoria e eleição dos novos corpos dirigentes.

Belém, 22 de março de 1951.

Narciso Rodrigues da Silva Braga

Silverio Ferreira Lopes  
Diretores

(N. 67—Ext. 22, 25 e 28|3)

### PORTUENSE, FERRAGENS, S. A.

#### Assembléia Geral Ordinária

Convidamos, por meio dêste, os Srs. acionistas da Portuense, Ferragens S/A, para a reunião de Assembléia Geral ordinária, a realizar-se a 30 de março corrente, às 17 horas, na sede social, a fim de dar cumprimento ao que preceituam os artigos 98 e 102 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de março de 1951. - PORTUENSE, FERRAGENS, S/A. — (a) Abílio Augusto Velho, presidente.

(N. 53—Ext. 22, 25 e 28|3)

### SOCIEDADE ANÔNIMA

#### “BITAR IRMÃOS”

#### Aviso aos senhores acionistas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas em nosso escritório, à Rua Cônego Siqueira Mendes n. 43, altos, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 20 de março de 1951. — Sociedade Anônima “Bitar Irmãos”. — (a) Simão Miguel Bitar, Diretor-Presidente.

(A. 63-Ext. 21, 25 e 27|3)

### INDÚSTRIAS JORGE

#### CORRÊA S/A.

#### Assembléia Geral

#### Ordinária

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de março de 1951 às 17 horas, na sede social à Rua Dr. Pais de Carvalho n. 310 a fim de deliberarem sobre o Relatório, o Balanço e a Conta de Lucros & Perdas referentes ao exercício de 1950 e sobre o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, assim como elegerem o novo Conselho Fiscal e fixarem os seus honorários.

Belém, 21 de março de 1951. — (a) José Maria de Sá Ribeiro, Presidente.

(N. 63—Ext. 21, 23 e 25|3)



**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ", EM 20 DE MARÇO DE 1951**

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e um, presentes às desesseis horas, no prédio em que funciona esta Sociedade, à Rua João Alfredo n. 54-1.º andar—vinte e cinco acionistas, representando oito mil quinhentos e noventa e uma ações, assumiu a presidência, na falta do Presidente e vice-presidente, o primeiro secretário da Assmbléia Geral, Dr. Edgar da Gama Chermont, que, convidando para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, Virgínio de Araújo Teixeira e Silvério Ferreira Lopes, mandou ler o edital de convocação e abriu a sessão; já tendo sido aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à primeira parte da ordem do dia — apresentação do Relatório da Diretoria, para o que dá a palavra ao diretor Dr. Oscar Faciola, que procedeu à sua leitura; foi dada em seguida a palavra ao Dr. Rodrigo Lira de Azevedo, que leu o parecer do Conselho Fiscal, opinando pela aprovação dos atos da Diretoria. Posta a matéria em discussão, o acionista Aled Parry, com a palavra, manifestou-se favoravelmente à aprovação de todos os atos e contas da Diretoria, bem como o balanço, demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, com o destaque de que essa aprovação compreende expressamente a remuneração da Diretoria a qual segundo o Balanço do exercício de mil novecentos e cinquenta, como aliás em exercícios anteriores, corresponde não só à remuneração normal estabelecida nos Estatutos, como também a uma remuneração extraordinária, que com-

pence a modicidade da primeira e atenda em certo grau aos relevantes serviços prestados à Sociedade pelos Diretores. Ninguém mais pedindo a palavra, foram postos em votação relatório e contas da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, com o destaque proposto pelo acionista Aled Parry, o que tudo foi aprovado por unanimidade. Passando-se à segunda parte da ordem do dia,—eleição de funcionários para o novo período administrativo, o Sr. Presidente explicou que tendo sido tanto a Diretoria como seus suplentes, eleitos no ano passado por dois anos, de acordo com o art. 25 dos Estatutos, cabe agora aos acionistas eleger apenas a Mesa de Assembléia Geral, e Conselho Fiscal e seus suplentes; suspende, pois, a sessão para os acionistas organizarem as suas chapas; reaberta, manda proceder à chamada pelo livro de presença, depositando os acionistas as suas chapas na urna, à proporção que são chamados; terminada a votação, convida para escrutinadores os Srs. Edgar de Almeida Faciola e Aled Parry e manda abrir a urna, onde foram encontradas setenta e cinco chapas que, apuradas, deram o seguinte resultado: — Mesa de Assembléia Geral: Presidente, Dr. José Carneiro da Gama Malcher; 1.º secretário, Dr. Alfredo Chaves; 2.º dito, Dr. Edgar da Gama Malcher; votados c/ oito mil quinhentos e noventa e um votos cada um. Conselho Fiscal: Dr. Rodrigo Lira de Azevedo, Benjamin Domingues Brandão e Antônio Alves Afonso Ramos, com oito mil quinhentos e noventa e um votos cada um. Suplentes do Conselho Fiscal: — Francisco Ferreira de Carvalho, Lacy de Faria Ribeiro e Valdemar Ferreira de Oliveira Lopes, com o número de votos citados. A vista deste resultado, o Sr. Presidente declarou eleitos os acionistas citados, para

os cargos em que foram votados; que são todos brasileiros, domiciliados nesta cidade. Tendo a Assembléia de se pronunciar sobre os honorários do Conselho Fiscal, deliberou manter os mesmos que vêm percebendo, de mil e oitocentos cruzeiros anuais para cada membro. Sob proposta do acionista Miguel Machado da Rocha e Sousa, foi aprovado por todos um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Heliodoro de Brito. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que, lida e posta em discussão foi aprovada unanimemente, e depois assinada pela Mesa e pelos acionistas que o quiseram fazer. E eu, Virgínio de Araújo Teixeira, servindo de 1.º secretário, fiz lavrar a presente ata, que assino.

**Edgar da Gama Chermont, Virgínio de Araújo Teixeira, Silverio Ferreira Lopes, Edgar de Almeida Faciola, Aled Parry, Oscar Faciola, Banco do Pará, S. A., Antônio Alves Afonso Ramos, Manoel dos Santos Moreira, Francisco Ferreira de Carvalho, Rodrigo Lira de Azevedo, Miguel Machado da Rocha e Sousa, Dário Ribeiro de Azevedo, Maria de Lourdes Ferreira Gomes Azevedo, Darwie Albino Fialho Valentim, Ferreira Gomes, Ferragistas, S/A., Benjamin Domingues Brandão, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, Cecilia Gomes Parry, Consuêlo Cardoso Faciola, Simão Roffé, Jorge de Pontes Leite, Inah de Almeida Faciola e Adelerme de Freitas Cavalcante.**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**Seção do Pará**

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o quartanista de Direito Orlando Teixeira da Costa.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em Belém, 21 de março de 1951. — **Emílio Uchôa Lopes Martins**, 1.º secretário.

(N. 68—A-224 — Cr\$ 40,00 — 22, 23, 24, 26 e 28|3)

**FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.**

**Assembléia Geral Ordinária**

**Convocação**

Convidamos os Srs. Acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia trinta (30) de março de 1951, às 17,30 horas na nossa sede social à Rua 28 de Setembro n. 377, nesta cidade, a fim de julgarem o Relatório, contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1950, e elegerem os novos corpos dirigentes da Sociedade para o novo exercício, conforme determina nossos Estatutos e o Decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de março de 1951.

Os diretores:

**Aled Parry**

**Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes**

**Silvério Ferreira Lopes**

(Ext.—Dias 11, 20 e 30|3)

**MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A. "MARCOSA"****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Srs. Acionistas:

Em conformidade com a lei e com os nossos Estatutos vimos apresentar as Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1950.

O Balanço do Ativo e Passivo bem como a demonstração da conta de LUCROS E PERDAS e o Parecer de nosso Conselho Fiscal vos darão com exatidão e clareza a situação da nossa sociedade.

Em nossa reunião da Assembléia Geral a realizar-se em 29 de março corrente, estaremos presentes para prestar-vos todos e quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Desejamos agradecer a valiosa cooperação do nosso digno CONSELHO FISCAL e expressar nossos agradecimentos aos nossos estimados amigos e clientes do Ceará e da Amazônia.

Mário Sarmanho Martin—Presidente  
Mário Silvestre — Diretor-gerente

**BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1950****— ATIVO —**

Caixa (em cofres e Bancos) .....	2.497.316,80
Efeitos a Receber .....	3.015.349,20
Títulos e fundos de nossa propriedade ..	1.314.272,20
Mercadorias .....	3.368.093,00
Móveis e Utensílios .....	168.621,30
Veículos .....	203.113,20
Bancos conta cobrança .....	222.560,20
Devedores em consignação nossa conta ..	252.128,00
Máquinas e motores em consignação .....	29.278,20
Ações em caução .....	40.000,00
Banco Moreira Gomes c/ títulos .....	1.000.000,00
	<hr/>
	12.110.732,10

**— PASSIVO —**

Capital .....	5.000.000,00
Títulos caucionados .....	1.000.000,00
Gratificações a pagar .....	141.500,00
Dividendos a pagar .....	1.000.000,00
Contas correntes .....	1.597.488,00
Cauções da Diretoria .....	40.000,00
Consignações .....	504.131,40
<b>Fundos de Reserva</b>	
Fundo de reserva legal ..	326.437,30
Fundo para garantia de dividendos .....	326.437,40
Fundo para consolidação do Ativo .....	1.900.000,00
Fundo de previsão .....	54.007,40
Fundo para cobrança em ser .....	220.730,60
	<hr/>
	2.827.612,70
	<hr/>
	12.110.732,10

Importa o presente balanço em doze milhões cento e dez mil setecentos e trinta e dois cruzeiros e dez centavos.

Mário Sarmanho Martin—Diretor-Presidente  
Mário Silvestre—Diretor-gerente  
Gabriel Lage da Silva

Contador reg. 37341—CRC. 074.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"****EM 30 DE DEZEMBRO DE 1950****— DÉBITO —**

Saldos devedores das seguintes contas n| exercício:

Despesas gerais, ordenados, honorários e percentagens da Diretoria, portes e outros gastos ..	2.464.166,90	
Institutos de Previdência	24.490,80	
Oficina .....	41.917,10	
Veículos .....	5.538,50	
Juros e descontos .....	13.597,00	
Seguros .....	24.598,10	
Comissões .....	202.678,20	2.776.986,60

**Abatimentos:**

Em diversas contas ..	333.177,50
Dividendos a pagar:	
4.º Dividendos 20% sobre Cr\$ 5.000.000,00 .....	1.000.000,00

**Fundos de reserva:**

Fundo de res. legal		
5% s/ Cr\$ 3.120.890,20	156.044,50	
Fundo p  gar. de dividendos		
5% s/ Cr\$ 3.120.890,20	156.044,50	
Fundo de previsão		
Transferido para esta conta ...	19.535,10	
Fundo p  consolid. do ativo		
Transferido para esta conta ...	1.000.000,00	
Fundo p  cobrança em ser		
Transferido para esta conta ...	185.799,70	1.517.423,80
		<hr/>
		5.627.587,90

**— CRÉDITO —**Lucros do exercício em rendas diversas **5.627.587,90**

Importa a presente demonstração de Lucros e Perdas em cinco milhões seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa centavos.

Mário Sarmanho Martin—Diretor-Presidente  
Mário Silvestre—Diretor-gerente  
Gabriel Lage da Silva

Contador reg. 37341—CRC. 074

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A. "MARCOSA"

PARCER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

O Conselho Fiscal da Martin, Representações e Comércio S/A., reunido hoje para dar o seu parecer sobre as contas e atos da sua diretoria no exercício de 1950, vem, em obediência às disposições estatutárias e das que preceitua a nova Lei das Sociedades por Ações — Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 — apresentar o resultado do seu exame.

Assim, Srs. Acionistas, tudo que examinamos — atos e contas da Diretoria, seu relatório, demonstração da conta de Lucros e Perdas e balanço geral, — nos permitiu concluir pela sua aprovação geral, esperando que a digna Assembléia Geral lhes dê também a sua aprovação.

Pela demonstração da conta de Lucros e Perdas, verificarão os Srs. Acionistas de quanto de profícua e criteriosa foi a gestão da Diretoria para lhes apresentar lucros que lhes permitissem um dividendo de 20% por ação de mil cruzeiros e reforçar ainda os nossos Fundos de Reserva em Cr\$ 1.517.423,80.

Tudo mais que vos podessemos dizer da administração da Diretoria, ficaria muito aquém do que vos retrata o seu relatório, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, que nos mostra de modo bem eloquente tudo quanto a Diretoria fez para tão auspicioso resultado, tornando a nossa sociedade credora da estima, confiança e admiração de quantos a procuram para seus negócios — quer na sua Matriz no Pará, quer na sua Filial em Fortaleza, onde os seus negócios estão sendo superiormente dirigidos pelo seu presidente Sr. Mário Sarmanho Martin, inegalmente a viga mestra da MARCOSA no Pará e CEMARCOSA no Ceará.

Assim, Srs. Acionistas, terminando, queremos informar-vos que no dia da Assembléia lá estaremos para qualquer esclarecimento de que possais carecer para melhor vos orientardes sobre os atos da sua administração.

Pará, 20 de março de 1951.

Antônio José Cerqueira Dantas  
Adrião da Rocha e Silva

Narciso Rodrigues da Silva Braga

PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A SEGUNDA QUINZENA DE MARÇO DE 1951

	Município	Exportação
<b>AMENDOAS:</b>		
Babaçú — quilo	1,50	
Curuá — quilo	2,60	
Jaboti — quilo	0,70	
Murumuru — quilo	1,00	
Puxuri	8,20	
Tucuman — quilo	0,70	
<b>ANIMAIS:</b>		
Galináceos bicos	15,00	
Gado vacum, unid.	800,00	1.200,00
Perús, bicos	75,00	
Suino, quilo	5,00	
Patos, bico	25,00	
<b>AZEITES:</b>		
Não especificado, litro	8,00	
Pataúá, litro	9,00	
<b>AÇUCAR:</b>		
Branco, quilo	2,50	
Moreno, quilo	2,00	
<b>BORRACHA:</b>		
Balata, lâmina, quilo	35,00	39,00
Idem, bloco, quilo	20,00	24,00
Idem lavada, quilo	40,00	44,00
Coquirana, quilo	11,00	
Idem, lavada, quilo	14,30	
Catêho, quilo	10,00	
Latex, quilo	10,00	
Leite maparajuba	15,00	
<b>Leite da maçaranduba:</b>		
Em blocos, quilo	12,50	13,50
Idem, lavada, quilo	12,50	18,50
<b>CEREAIS:</b>		
Arroz beneficiado, quilo	2,30	3,30
Arroz com casca, quilo	2,30	3,90
Arroz em casca, quilo	0,50	
Feijão	2,50	

<b>CUMARÚ:</b>		
Comum, quilo	18,00	19,00
Cristalizado de 1.ª e 2.ª	19,00	20,00
<b>CONCHAS:</b>		
Faca	3,50	
Ovais em discos, quilo	3,00	
Ovais em bruto, quilo	2,50	
<b>FIERAS:</b>		
Juta, quilo	6,80	
Juta baixo padrão, quilo	2,00	
Malva, quilo	6,40	
Uacima	5,30	
<b>FARINHAS:</b>		
Cuí de farinha, quilo	1,00	
Crueira, quilo	0,30	
D'agua especial, alq.	44,00	48,00
D'agua em lote, alq.	40,00	44,00
Sêca, quilo	1,10	
Suruí, quilo	1,30	
Tapióca, quilo	3,30	
<b>FARELO:</b>		
Arroz, quilo	0,60	
Resíduo algodão, quilo	0,60	
Idem babaçu, quilo	0,60	
Murumuru, quilo	0,60	
<b>GÊNEROS DIVERSOS:</b>		
Alcool frasc.	100,00	
Banha, quilo	16,00	
Crina animal, quilo	5,00	
Chourico, quilo	17,00	
Crueira de mandioca, quilo	0,30	
Cachaça, frasc.	100,00	
Essenc. pau rosa, quilo	70,00	
Gergelim, quilo	1,00	
Marapuama, quilo	2,00	
Ovos, cento	80,00	
Resíduos não especificados, quilo	0,60	
Sabão, quilo	8,00	
Toucinho salgado, quilo	6,00	
Banana, cacho	—	
<b>GRUDES:</b>		
Gurijuba, quilo	8,50	
Pescada, quilo	10,00	
Quilombo, quilo	4,00	

GUARANA:			Cominho, quilo .....		30,00	
Em bagas, quilo .....	6,00		Carrapato, quilo .....	0,70		
Em pães, quilo .....	21,00		Inatá, quilo .....	0,08		
JUTAÍCA:			Jaboti, quilo .....	0,20		
De primeira .....	4,40		Meriti, quilo .....	0,08		
De segunda .....	4,00		Murumurú, quilo .....	0,10		
ÓLEOS:			Não especificado, quilo .....	0,10		
Animal, quilo .....	5,50	6,30	Palauá, quilo .....	0,10		
Andiroba, quilo .....	7,50	8,50	Tucuman, quilo .....	0,20		
Bacaba, quilo .....	4,00		Ucuuba, quilo .....	1,30		
Caroço algodão:			Umiri, quilo .....	0,70		
Borra, quilo .....	0,50	6,70	Pimenta do reino, quilo .....	100,00		
Crú, quilo .....	2,10	2,50	TIMBÓ:			
Refinado .....	3,50	4,00	Pó ou triturado, quilo .....	7,00		
Côco babaçú, quilo .....	7,00	7,70	Raiz, quilo .....	2,00		
Copaiba, quilo .....	23,00	24,20	Resina, quilo .....	9,30		
Curuá, quilo .....	4,00	5,00	Resíduo, quilo .....	1,50		
Mamona, quilo .....	3,00	3,50	TABACO:			
Não especificado, quilo .....	4,00		Em folha, quilo .....	1,00		
Peixe, quilo .....	3,00		Em mólhos:			
PEIXES E MARISCOS:			Bragança e Capanema, arr. ....	230,00		
Camarão, quilo .....	15,00		Outros municípios, arr. ....	210,00		
Gurijuba, quilo .....	3,80		PELES E COUROS:			
Mapará salgado, quilo .....	12,80		Ariranha, quilo .....	200,00		
Mato, quilo .....	3,00		Boi v/ salgado, quilo .....	8,50	8,90	
Moura, quilo .....	3,00		Boi seco salgado, quilo .....	8,90	9,30	
Pirarucú, quilo .....	8,00		Boi seco espichado, quilo .....	12,00	12,70	
Piramutaba, quilo .....	4,00		Boi curtido, quilo .....	56,00	58,00	
Sêcos do Maranhão, quilo .....	5,00		Capivara:			
Tainha, quilo .....	8,00		Verde salgado, quilo .....	12,00		
PEDRAS:			Sêco espichado, quilo .....	4,00		
Granito britado, mt.3 .....	250,00		Caeteté, quilo .....	95,20	96,70	
Idem marroado mt.3 .....	200,00		Camaleão, quilo .....	14,00	18,00	
Preta, mt.3 .....	40,00		Carneiro, quilo .....	2,00		
Terra e areia mt.3 .....	10,00		Curtidos não especificados, quilo .....	150,00	180,00	
POLVILHOS:			Gibóia, quilo .....	74,30	78,30	
Amidón, quilo .....	0,80		Jacaré:			
Araruta, quilo .....	1,40		" inteiro .....	50,00	60,00	
Fubá, quilo .....	0,60		Jacaré recortado .....	210,00	230,00	
Panificável, quilo .....	0,60		Cauda .....	5,00		
Tapioca de goma, quilo .....	1,60		Curtido .....	280,00	300,00	
RESINA SORVA:			Com lustre .....	350,00	450,00	
Em bruto, quilo .....	4,00		Jacuruxi, quilo .....	175,00	185,00	
Transformada .....	10,00		Jacurarú, quilo .....	60,00	65,00	
Murumurú, quilo .....	5,00	5,50	Lontra, quilo .....	120,00	135,00	
Ucuuba, quilo .....	4,50	5,00	Lagartos, quilo .....	45,50	50,50	
SEMENTES:			Maracajá, quilo .....	250,00	270,00	
Algodão, quilo .....	0,80		Mucura dagua, quilo .....	120,00	135,00	
" em caroço, quilo .....	4,00		Onça, quilo .....	100,00	110,00	
" em linter, quilo .....	2,00		Porco doméstico, quilo .....	10,00	12,00	
" em pluma, quilo .....	14,00		Porcos v/ salgado, quilo .....	5,00		
Andiroba, quilo .....	0,20		Peixe, quilo .....	10,00	12,00	
Bacaba, quilo .....	0,10	13,50	Queixada, quilo .....	54,00	55,50	
Cacáu, quilo .....	12,50		Raspa de sóla, quilos .....	9,10	9,70	
MADEIRAS:			Sóla de couro, quilo .....	11,00	15,00	
Beneficiadas ou aparelhadas de lei, metro .....			Sapo, quilo .....	7,00		
Beneficiadas ou aparelhadas, brancas, metro .....			Sucurijú, quilo .....	35,00	39,00	
Brancas especificadas na portaria 92, de 1936:			Tamanduá, quilo .....	28,00		
Tóros em bruto ou falquejados até 2 metros .....			Tejú, quilo .....	40,00	36,00	
Em caixas abastidas até 1m,50 .....			Veado, quilo .....	35,00		
Dormentes até 2m,50 .....						
Fáu rosa, ten. ....						
Tóros em bruto falquejados ou amago de lei, metro .....						
Tóros em bruto ou falquejados brancos, metro .....						
Tóros esquadriados madeira de lei, metro .....						
Tóros esquadriados, branca, metro .....						
Merototó, Quaruba, Tamanqueira .....						

RECEBIDA: — Para os gêneros que não tem pauta de Exportação prevalece o valor comercial.  
 Recebedoria de Rendas do Estado do Pará, 14 de março de 1951.

A COMISSÃO:  
 (aa) João Monteiro de Pina  
 Raul Coutinho  
 Orestes de Araújo Costa

## ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.

**Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 30 de dezembro de 1950, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléa Geral Ordinária no dia 28 de março de 1950.**

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições dos nossos Estatutos e prescrições da lei, submetemos a vossa apreciação o Relatório desta Diretoria, acompanhados do Balanço e contas, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício que compreende o período de 1.º de janeiro a 30 de dezembro de 1950.

Assinalamos com satisfação ter sido este ano como podeis verificar das informações e algarismos que apresentamos, mais um ano de intensa e fecunda operiosidade, os resultados obtidos tiveram a aplicação cons-

tante da demonstração de nossa conta de Lucros & Perdas, infra transcrita, que com nossos atos submetemos ao estudo e aprovação dessa assembléa.

Finalmente, deixamos aqui expressa a manifestação de nossa simpatia e gratidão aos dignos acionistas, pelas iniludíveis demonstrações de contínua solidariedade com que nos tem distinguido, e estamos a disposição dessa ilustre Assembléa Geral para quaisquer explicações e esclarecimentos julgados uteis.

**Narciso Rodrigues da Silva Braga  
Silvério Ferreira Lopes  
Diretores**

### BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1950

— Ativo —	— Passivo —
<b>Fixo:</b>	<b>Não Exigível:</b>
Bemfeitorias . . . . . 81.452,10	Capital . . . . . 3.000.000,00
Ferramentas . . . . . 78.726,20	Reservas como segue:
Gastos de Instalação .. 2.000,00	Créditos Duvidosos . . . . 10.738,00
Imóveis . . . . . 471.908,30	Fundo de Depreciação . . . . 501.187,90
Móveis & Utensílios .. 33.546,40	Fundo de Reserva Legal . . . . . 194.623,00
Maquinismos . . . . . 504.206,90	Fundo para Maquinismos . . . . 400.000,00
Pertences Mecânicos .. 31.719,70	Reserva Compulsório .. 13.738,90
Viaturas . . . . . 85.314,00	Reserva para Futuros Dividendos . . . . . 300.000,00
1.288.873,60	Reserva para Construções . . . . . 475.153,80
<b>Disponível:</b>	4.895.441,00
Caixa . . . . . 325.511,90	<b>Exigível a Curto Prazo:</b>
Contas Correntes . . . . 1.288.120,70	Contas Correntes . . . . . 24.635,40
Imposto de Consumo .. 5.661,50	Contas a Pagar . . . . . 11.541,40
Selos S/Vendas Consignações . . . . . 4.114,00	Seguro Social . . . . . 9.192,60
1.623.408,10	Dividendos . . . . . 360.000,00
<b>Realizável a Curto Prazo:</b>	Gratificações . . . . . 60.000,00
Combustível . . . . . 6.314,50	Comissão da Diretoria . . . . . 93.611,60
Duplicatas a Receber .. 797.674,30	558.981,00
Embalagem . . . . . 70.990,10	<b>Contas de Compensação:</b>
Materiais . . . . . 75.730,60	Caução da Diretoria .. 20.000,00
Materias Primas . . . . 930.831,90	Títulos em Cobrança .. 451.830,70
Produtos Manufaturados . . . . . 407.999,00	Valores Segurados . . . . 2.000.000,00
Produtos em Elaboração 127.600,50	2.471.830,70
Ações . . . . . 125.000,00	
2.542.140,90	
<b>Contas de Compensação:</b>	
Ações Caucionadas . . . . 20.000,00	
C/C Banco Moreira Gomes S/A. . . . . 239.114,00	
C/C Banco do Brasil S/A. . 212.716,70	
Seguros em Vigor . . . . 2.000.000,00	
2.471.830,70	
7.926.253,30	7.926.253,30

Demóstenes Azevedo Cruz  
Contador Reg. 58.299 C/R 080

Belém, 30 de dezembro de 1950  
Narciso Rodrigues da Silva Braga  
Silvério Ferreira Lopes  
Diretores

## ALIANÇA INDUSTRIAL S.A.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS &amp; PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1950

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Saldo devedor das seguintes contas :		Saldo credor da seguinte conta :	
Despesas Gerais, Gastos Mecânicos, Honorários da Diretoria, Ordenados, Juros & Descontos, Seguro Social . . . . .		Produtos Manufaturados :	
	568.514,80	Lucro verificado nas diversas manufaturas neste ano . . . . .	
Gratificações . . . . .	60.000,00	1.692.224,50	1.692.224,50
Fundo de Depreciação ..	78.324,60		
Fundo de Reserva Legal	49.269,30		
Comissão da Diretoria ..	93.611,60		
Dividendos . . . . .	360.000,00		
Fundo para Maquinismos	329.678,90		
Fundo para Construções..	152.825,30		
	<u>1.692.224,50</u>		<u>1.692.224,50</u>

Belém, 30 de dezembro de 1950

Demóstenes Azevedo Cruz  
Contador Reg. 58.299 C/R 080

Narciso Rodrigues da Silva Braga  
Silvério Ferreira Lopes  
Diretores

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Aliança Industrial S.A.", tendo procedido a minucioso exame nas contas, balanços e atos da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1950, declaram que nada há a contestar na exposição que nos acaba de ser prestada pela Diretoria, estando criteriosamente exatos, representando a real situação da sociedade.

O resultado final devidamente esclarecido na conta de Lucros & Perdas, permitiu a distribuição de um dividendo de 12% sobre o valor do capital, deixando ainda valores em reserva, o que demonstra a boa administração dessa Diretoria.

Nestas condições, o Conselho Fiscal congratula-se com os senhores acionistas pelos resultados apresentados no exercício terminado em 30 de dezembro de 1950, recomendando-lhes a aprovação das contas em apreço e consigna um voto de aplauso à Diretoria pela segurança e sucesso de sua gestão.

Belém do Pará, 28 de fevereiro de 1950.

O Conselho Fiscal :  
(aa) Clementino José dos Reis  
Adrião da Rocha e Silva  
Benjamin Domingues Brandão

(A. C. — N. 72—Ext. 25(3))



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — DOMINGO, 25 DE MARÇO DE 1951

NUM. 3.270

ACÓRDÃO N. 20.780

## Apelação Cível da Capital

Apelante: Maria de Nazaré Frota Tavares

Apelado: Francílio Pereira Dias

Relator: Desembargador Ignácio Guilhon

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da Capital, entre partes, como apelante, Maria de Nazaré Frota Tavares, e apelados, Francílio Pereira Dias e sua mulher;

Acórdam, por unanimidade, os membros da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça em reformar, como reformam a sentença apelada, julgando assim, improcedente a ação de embargo de obra nova, pagando os apelados as custas, e confirmar a aludida sentença na parte que julgou improcedente a reconvenção oposta pela apelante, não, porém, pelos seus fundamentos, pois, ao contrário de que afirma o dr. juiz a quo, o art. 192 do Código Civil, não se aplica ao caso ocorrente.

Pela perícia procedida na obra embargada, não ficaram provados os atos que os autores atribuíram à ré, estando perfeitamente delimitadas as paredes que separam as casas dos contedores, não tendo, portanto, a ré se aproveitado da parede dos autores, como estes afirmam na inicial, e nem tão pouco invadido o terreno de sua propriedade.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Quanto a reconvenção, julgam-na improcedente por não ter ficado provado que os autores agiram de má fé.

Belém, 16 de fevereiro de 1951.

(aa) Nogueira de Faria,

P. — Ignácio Guilhon, relator — Antonino Melo — Sílvio Pélico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 26 de fevereiro de 1951 — (aa) Luiz Faria, secretário.

## EDITAIS

### COMARCA DA CAPITAL

#### Abertura de falência

O Doutor Sadi Montenegro Duarte, Juiz de Direito da terceira vara cível da Comarca da capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber que pelo MM Juiz de Direito da terceira vara foi proferida a seguinte sentença nos autos de falência da Jorge Sauma, da qual é requerente o Banco Nacional Ultramarino: Vistos, etc. Atendendo a que o Banco Nacional Ultramarino, por sua agência nesta capital, representado pelo gerente e subgerente, por seu procurador judicial, com a petição de folhas 2 e 3 e documentos de folhas 5 a 14, requereu, nos termos do Decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945, fosse declarada a falência de Jorge Sauma, firma individual de Jorge Abrahão Saumã, com estabelecimento comercial nesta cidade, á rua 15 de novembro n. 38, ar-

mazem de estivas, fundado-se para tal no artigo 1.º e 2.º ns. III e VI, do citado Decreto-lei, por se tratar de títulos líquidos e certos, exigíveis e devidamente protestados; Atendendo que citada que foi a requerida para dentro do prazo da lei apresentar defesa, isso o fez a fls. 16, reconhecendo o seu estado de falência, pois não pôde pagar títulos já vencidos. E não teve e em mira prejudicar qualquer credor ao dar em garantia hipotecaria um deles, alguns dos imóveis que integram o seu patrimônio, pois procedeu de boa fé e em assim procedendo; Declaro aberta a falência, as onze horas de hoje, de Jorge Sauma, com estabelecimento comercial, armazem de estivas, á rua 15 de novembro n. 38, nesta cidade, sendo firma individual de Jorge Abrahão Sauma, domiciliado nesta capital. Fica fixado o termo legal da falência, em quarenta e cinco dias anteriores ao em

que se caracterizou esse estado, isto é, em 15 de janeiro do corrente ano, pois o primeiro protesto se verificou em 1º de março corrente. Para o fim no disposto no § único n. IV do Decreto-lei citado, marco o prazo de duas horas, após a intimação pessoal do devedor, para apresentar em cartório a relação dos credores, sob pena de prisão até 30 dias, art. 60 § 1.º da dita lei. Fica marcado o prazo de vinte (20) dias após a nomeação do síndico, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Publique-se e intime-se, Belém, 21 de março de 1951. Sadi Montenegro Duarte. Em face da relação dos credores apresentada pela devedora e de acórdão com o n. IV do art. 14 da Lei de Falências, combinado com o art. 60 da citada Lei, nomeio o credor Banco Nacional Ultramarino com agência nesta cidade, representada pelo seu Agente e Subagente, devendo em consequência, o senhor escrivão a cumprir o constante do art. 62 da mesma Lei. Belém, 21 de março de 1951. Sadi Duarte. E para constar, será este publicado pela IMPRENSA OFICIAL, para conhecimento dos interessados.

Dado o passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de março de 1951. Eu, Lucio Lopes Maia, escrivão subscrevo. — (a) Sadi Montenegro Duarte

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Moacir das Doreas Lima Leite e a senhorinha Miriades Celeste da Silva Gaspar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, tipógrafo, domiciliado nesta cidade e residente á Av. 25 de setembro, 452, filho legítimo de Domingos Severino Leite e de dona Izabel de Lima Leite.

Ela é também solteira, natural do Pará, Icoaraci, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a trav. Vileta, 6, filha de Antônio Maria Gaspar e de dona Usterlina Fausta da Silva Gaspar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 230 — A—Cr\$ 40,00 23 e 30)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Verbicaro e a senhorinha Maria de Lourdes Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente á rua Manoel Barata, 550, filho legítimo de José Verbicaro e de dona Perpetua Claveria Verbicaro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente á Vila Fátima, 17, filha legítima de Artur Pereira Lima e de dona Lucília Cardoso de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta ci-

dade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.** (N. 228—A. - Cr\$ 40,00 23 e 30)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leonílio da Costa Braga e a senhorinha Aurea Oliveira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maracanã, operário, domiciliado nesta cidade e residente á 2.<sup>a</sup> de Queluz, 351, filho legítimo de Felix Oliveira Braga e de dona Catarina Francisca da Costa Braga.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, serviços domésticos, domiciliada nesta cidade e residente á trav. Nina Ribeiro, s/n, filha legítima de Joaquim Amôr da Silva e de dona Maria José da Silva Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 229—A—Cr\$ 40,00 23 e 30)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Araújo de Lima e a senhorinha Terezinha de Jesus da Costa Sobreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente á Trav. Caldeira Castelo Branco n. 121, filho de João Araújo Lima e de Dona Maria Araújo de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Anhangá, industriária, domiciliada nesta cidade e residente á

Passagem Vitória n. 12, filha legítima de Antônio da Cunha Sobreira e de Dona Francisca da Costa Sobreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 232—A—25|3 e 1|4)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João da Silva Pacheco dos Santos e a senhorinha Alice de Oliveira Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Porto, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente á Travessa Joaquim Tavora n. 246, filho de José Pacheco dos Santos e de Dona Casilda da Silva Pacheco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente á Rua do Arsenal n. 146, filha legítima de Narciso de Sousa e de Dona Carolina Oliveira Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso—**Raido Honório.**

(N. 231—25|3 e 1|4)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ademir da Silva Miranda e Dona Floripis Pinto Gouvêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pintor, resi-

dente á Trav. da Angustura n. 1.219, filho legítimo de Benedito Florêncio Miranda e de dona Venina da Silva Miranda.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente á Trav. da Angustura n. 1.219, filha de João Gouvêa e de dona Anésia Pinto Gouvêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

Faço saber que se pretendem casar, o Sr. Pedro Sales das Chagas e a senhorinha Raimunda Nonata dos Passos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente á Travessa Francisco Monteiro n. 225, filho de Dona Francisca Sales das Chagas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente á Passagem Silva Castro n. 68, filha legítima de Raimundo Romão dos Passos e de Dona Juventina da Silva Passos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 46—A 213—Cr\$ 40,00 — 13 e 25|3)